

24º	18º	JANAYNNA MARROCOS MACAUBAS TORRES	2543786
25º	19º	PAULA PEDROSO MENDONCA	2548497
26º	20º	JONATHAS HYGINO PENA DE MELLO	2547314
27º	21º	JULIANA TEICHMANN DOS SANTOS	2565387
28º		(RESERVA JUDICIAL DE VAGA)	
29º	22º	LUANA BORBA ISERHARD	2558027
30º	23º	ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES	2543826

02 1404927 - 1

RESOLUÇÃO N. 290/2020

Dispõe sobre a oferta de vagas para remoção por meio do sistema dinâmico. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e XII, e com fundamento nos artigos 59, caput, e parágrafo único, e 71, caput e §1º, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003; considerando a necessidade de dinamizar os processos de remoção dos(as) Defensores(as) Públicos(as); considerando o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, RESOLVE:

- Art. 1º. Ofertar as vagas constantes do Anexo I desta Resolução para remoção.
- Art. 2º. Ofertar as vagas que eventual e sucessivamente surgirem em razão da movimentação causada pela remoção para quaisquer das vagas previstas no Anexo I ou outras subsequentes.
- Art. 3º. Os interessados em ocupar as vagas previstas nos artigos 1º e 2º deverão indicar, em ordem de preferência, todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão deste procedimento de remoção.
- Art. 4º. Estão habilitados(as) à inscrição todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) estáveis da carreira.
- Art. 5º. As remoções serão requeridas exclusivamente pela internet, nos quinze dias seguintes ao da publicação deste edital, na forma deste artigo, e diretamente por meio do Sistema Casa.
- § 1º O edital será cadastrado no Sistema Casa com a abertura de aba liberando as vagas oferecidas para preenchimento.
- § 2º É recomendável a leitura do Manual de Instruções, que estará disponível no intranet, e o eventual suporte deverá ser solicitado por e-mail à Superintendência de Gestão da Informática.
- § 3º No requerimento de remoção o(a) Defensor(a) Público(a) mencionará a vaga que pretende preencher, sem limitação do número de opções, em ordem de preferência.
- § 4º Serão considerados os requerimentos apresentados a partir das 00h00min do dia 04/10/2020 até as 23h59min do dia 18/10/2020, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) assegurar o recebimento e a tempestividade do pedido.
- Art. 6º. Havendo mais de um(a) candidato(a) à remoção para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.
- Art. 7º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) entrarão em exercício no respectivo órgão de atuação em data a ser fixada posteriormente.
- Art. 8º. Ao assumir suas funções no novo órgão de atuação, o(a) Defensor(a) Público(a) fará imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.
- Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

ANEXO I – Resolução n. 290/2020 – Remoção

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas	
CAPITAL	2ª Instância e Tribunais Superiores – Direito Público	3	
	2ª Instância e Tribunais Superiores – Criminal	2	
	2ª Instância e Tribunais Superiores – Direito Privado	1	
	Def. Auxiliar da Capital	2	
	Def. de Urgências Criminais	1	
	Def. Cooperação e Conflitos	1	
TRIANGULO I	Auxiliar Regional	1	
	SUDOESTE		
Auxiliar Regional		1	
VALE DO AÇO	Auxiliar Regional		
	João Monlevade	Família e Sucessões	1
Ipatinga	Execução Penal	1	
VALE DO RIO DOCE	Governador Valadares	2ª Def. Cível (4ª e 7ª Varas) e infância cível	1
	Governador Valadares	1ª Def. das Famílias e Sucessões	1
NORTE	Montes Claros	2ª Defensoria Criminal (2ª Vara)	1
	Montes Claros	1ª Defensoria das Famílias – Família e sucessões (1ª Vara)	1
	Francisco Sá	Defensoria Criminal, Execução penal, JESP Crim e Ato Infracional	1
MUCURI	Novo Cruzeiro	Defensoria Única	1
	CIRCUITO DAS ÁGUAS	São Lourenço	Def. Criminal e Execução Penal
METALÚRGICA		Conselheiro Lafaiete	Def. das Famílias e Sucessões
MATA I	Juiz de Fora	1ª Def. das Famílias (1ª Vara)	1
	Santos Dumont	Def. da Família e Sucessões	1
JEQUITINHONHA	Curvelo	Criminal, Execução Penal, JESP Criminal e Ato Infracional	1
METROPOLITANA	Ribeirão das Neves	2ª Defensoria Criminal (2ª Vara) e Urgências	1
	Igarapé	Defensoria Criminal, JESP Criminal e Ato infracional	1
Brumadinho		2	

02 1404943 - 1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL N. 410/2020
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, "e" e artigo 11º, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa a Defensoria Pública CAMILA CORTES REZENDE SILVEIRA DANTAS, MADEP. 890-D/MG, para atuar, voluntariamente e sem ônus para a Administração, nos processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU da Defensoria Pública em Visconde do Rio Branco/MG, com início em 05 de outubro de 2020 e com previsão de término em 14 de outubro de 2020, inclusive, sem que haja prejuízo da respectiva atribuição no próprio Órgão de Atuação, tudo conforme Resolução 278/2020.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

02 1405224 - 1

RESOLUÇÃO N. 287/2020.

Dispõe sobre realização de exame admissional para ingresso na carreira de Defensor Público a que se refere o Edital n. 01/2019, do VIII Concurso Público.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, nos termos da Deliberação n. 016/2018, de 27 de março de 2018, alterada pela Deliberação n. 033/2018, de 04/07/2018, e do Edital n. 01/2019, de 18 de janeiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Os exames admissionais para ingresso na carreira de Defensor Público serão realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 011/2020, celebrado entre esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Governo do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A inspeção pericial constará de apresentação dos seguintes exames, a expensas do aprovado, nos termos do Ofício n. SEPLAG/SCPMSO n. 25/2020:
I - Hemograma Completo;
II - Urina Rotina;
III - Glicemia de Jejum.
§1º Os exames mencionados no caput somente serão aceitos pela unidade pericial se realizados nos 30(trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.
§2º O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.
§3º Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram, e a data de sua realização.
§4º Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão bem como avaliação de especialista.
§5º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados.

Art. 3º O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos, que em hipótese nenhuma poderá conter dados falsos, sob pena de ser considerado nulo o procedimento admissional.

Art. 4º O candidato a ingresso na carreira de Defensor Público deverá apresentar no exame admissional os seguintes documentos:
I – Fotocópia da publicação de nomeação;
II – Documento original de identidade, com foto e assinatura.

III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
IV – Laudo médico original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência).
Art. 5º O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado com o auxílio de equipe multiprofissional, formada por seis membros, sendo três profissionais da SCPMSO e três profissionais integrantes da carreira de Defensor Público, que elaborará parecer observando:

- I – as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - II – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - III – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
 - IV – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - V – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - VI – a Classificação Internacional de Doença – CID – e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
 - VII – as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira de Defensor Público.
- §1º Além de se submeter ao exame admissional, as pessoas com deficiência consideradas aptas serão acompanhadas pela equipe multiprofissional durante o estágio probatório.
§2º A SCPMSO, anualmente, submeterá a pessoa com deficiência à avaliação pericial, a qual considerará as informações constantes no parecer previsto no caput, podendo dispensar o comparecimento dos profissionais integrantes da carreira da pessoa com deficiência na data da avaliação.
§3º Após a realização de cada avaliação pericial a que se refere o § 2º, será emitido parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão da pessoa com deficiência.
§4º A conclusão pela inaptidão poderá ocorrer a qualquer tempo durante o estágio probatório, e gerará a exoneração do servidor do cargo.
§5º Na fase de aptidão clínica poderão ser exigidos novos exames e testes julgados necessários para a sua conclusão.
§6º Ao candidato que ingressar na carreira de Defensor Público, nos termos deste artigo, não serão concedidos benefícios por incapacidade laborativa em decorrência da deficiência, mesmo estando o servidor em rigoroso tratamento, exceto se houver agravamento do quadro.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.
GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral

02 1405168 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 409/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, dispensa, EDSON AUGUSTO VELOSO, MASP 904.909-9, do exercício da função gratificada FGDP-7 DPF704, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

02 1405152 - 1

RESOLUÇÃO Nº 286/2020

Dispõe sobre a Comissão de Recepção dos Aprovados no VIII Concurso Público.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, c/c art. 11, ambos da Lei Complementar n.º 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a homologação da classificação final dos candidatos aprovados no VIII Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública; considerando, ainda, o que estabelece a Lei n.º 7.853/89, o Decreto n.º 3.298/99 e a Lei Estadual n.º 11.867/95,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para promover os atos preparatórios à nomeação e posse dos candidatos a que se refere a Resolução n.º 285/2020, sob Supervisão da Defensoria Pública-Geral, competindo-lhe:

- I - a gestão do acervo documental;
 - II - supervisionar o contencioso judicial;
 - III - prestar orientações de procedimentos;
 - IV - organizar o curso de preparação à carreira.
- Art. 2º A comissão será constituída pelos Defensores Públicos a seguir relacionados, sob a coordenação da primeira, que exercerá o encargo, sem prejuízo das suas atribuições: Neusa Guilhermina Lara, Madep 475; Ana Cláudia Almeida Costa Leroy, Madep 294; Claudio Miranda Pagano, Madep 501; João Paulo Torres Dias, Madep 737; Leticia Fonseca Cunha, Madep 739; Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Madep 778, Gustavo Gonçalves Martinho, Madep 873.

Art. 3º A Chefia do Gabinete da Defensoria Pública-Geral prestará o auxílio necessário ao trabalho da comissão.

Parágrafo único. A comissão de que trata o art. 1º fica autorizada a solicitar aos órgãos e unidades da Defensoria Pública, inclusive às Coordenações, as informações e providências necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º Fica constituída comissão para promover os atos preparatórios à nomeação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, competindo-lhe o disposto no art. 43, do Decreto 3.298/99.

§1º A comissão de que trata o caput será composta pelos mesmos Defensores Públicos indicados no artigo 2º.

§2º A Diretoria de Recursos Humanos, em razão de T.C.T. vigente, deverá providenciar contato com a Superintendência da Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para o integral cumprimento do art. 43, do Decreto 3.298/99 e Instrução Normativa SEPLAG/SCPMSO n.º 01/2014.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

02 1405170 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.145-2, JECIANE VIEIRA SANTOS, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.111-4, LUCIANA RIHS JORGE, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.149-4, ANTONIO AUGUSTO PEREIRA, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.160-1, SOLANGE APARECIDA CESCONETTO COELHO, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.157-7, LUCIANA WERNECK RAMOS, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.009-1, JACKELINE ALVIM DE ALMEIDA, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.161-9, STEPHANIE COSTA DOS SANTOS MARTINS, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.188-2, FRANCINE VANESSA SOUZA SILVA, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.182-5, KARLA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.106-4, DAYSE KELLY SALES FERREIRA, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.097-5, NATHALIA APARECIDA SOARES, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, com redação dada pelo art.3º da EC57/2003, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO a servidora civil nº. N. 167.202-1, MARCELA MAGDA ROCHA AGUIAR, ASPM-1B, referente ao 1º lustro, a partir de 28/06/2020. A servidora somente poderá gozar o lustrro de férias-prêmio a partir de 01/01/2022, em cumprimento ao previsto na Lei Complementar n. 173, de 27/05/2020.

02 1405143 - 1

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 160.865-2, MAYARA AZEVEDO MARTINS GODOI, a partir de 04/09/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/ITABIRA – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 104 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 175.627-9, MILENA LESSA ASSUNÇÃO TERRA, a partir de 19/09/2020.

ATOS DO COMANDANTE DA 7ª RPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 165.223-9, ALESSANDRA BARRERTO GARBAZZA, a partir de 06/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/UBERLANDIA – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 160.719-1, ANGELITA LIMA GOMES FERREIRA, a partir de 01/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/UBA – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 175.765-7, LUANA EDWIGES VIRGILINO PEREIRA, a partir de 03/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 161.299-3, GECILAINE GISELLE SILVA, a partir de 03/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 144.794-5, INAYARA MICHELLE VIEIRA DA COSTA, a partir de 08/07/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 177.270-6, LUCIMEIRE PEREIRA PINTO, a partir de 23/08/2020.

ATOS DO COMANDANTE DA 11ª RPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 167.209-6, ALINE PEREIRA MAGALHAES, a partir de 03/09/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BOM DESPACHO – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 177.270-6, LUCIMEIRE PEREIRA PINTO, a partir de 23/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/PATOS DE MINAS – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 176.532-0, ANA CLAUDIA MOREIRA SILVA MORLEY, a partir de 28/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 160.081-6, KARINA VILLAS BOAS, a partir de 10/08/2020.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CTPM/BH – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 167.196-5, TANIA MARA RAQUEL DE MORAIS, a partir de 19/07/2020.

ATOS DO COMANDANTE DA 19ª RPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 165.464-9, ITYARA DE ANDRADE CAMARA LACERDA, a partir de 27/02/2020.

ATOS DO COMANDANTE DO 20º BPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 165.812-9, ANA PAULA DOS SANTOS MAIA, a partir de 28/07/2020.

ATOS DO COMANDANTE DO 11º BPM – CONCEDE LICENÇA GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7, inciso XVIII, da CF/1988, c/c o §2º do art. 2º da Lei 18.879, de 27/08/2010, ao n 166.071-1, ANGELICA DE CASSIA PESSOA, a partir de 26/08/2020.

02 1405079 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201002230902014.